



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

“Institui o Banco de Óculos Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Esta lei institui o Banco de Óculos do Município, para fornecimento gratuito de armações de óculos e lentes provenientes de doações a pessoas carentes ou de baixa renda.

Art. 2º. As doações de armações de óculos poderão ser realizadas por qualquer pessoa física e jurídica, devendo ser depositadas em locais pré-definidos.

Art. 3º. O acervo do Banco de Óculos será mantido através da doação de armações novas ou usadas, em bom estado e depois de avaliação.

Art. 4º. Os óculos a serem doados ao Banco de Óculos serão recebidos diretamente ou por organizações sociais conveniadas.

Art. 5º. O interessado deverá comprovar a sua baixa renda, dispensada no caso de inscritos em programas de assistência social do governo federal, e prescrição médica.

Art. 6º. Será possível realizar a solicitação através da internet site do Município ou em site próprio desenvolvido no futuro.

Art. 7º. O Município poderá contar com a participação de entidades socioassistenciais que desenvolvem atividades na área da assistência social.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 9º. As demais normas necessárias ao cumprimento desta Lei serão estabelecidas e regulamentadas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 10º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 11º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 30 de janeiro de 2025.

TONINHO CORREDOR
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de proposta que pretende instituir o Banco de Óculos Municipal, por meio de doações de armações em bom estado e lentes, a ser distribuído a pessoas de baixa renda.

É importante ressaltar que na maioria das vezes é inviável praticar as atividades diárias sem o uso de óculos, quando necessário, portanto, o objetivo é facilitar o acesso da população que necessita de uma armação, porém não tem condições econômicas de atender essa necessidade.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

Sorocaba, 30 de janeiro de 2025.

TONINHO CORREDOR
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300031003600330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Antonio Cicero da Silva** em 04/02/2025 19:00

Checksum: **5858253E2C58B6132A3AE8BCB7F93433965F650B4F7429611017152379652260**

